



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI N.º 625/2008
NOVEMBRO DE 2008.

PONTÃO, 12 DE

**Autoriza abertura de crédito
especial e aponta recursos.**

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito especial no orçamento do município de 2008 no valor de **R\$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)** no seguinte projeto/atividade.

0602 12 361 0066 2115 – MERENDA REC. ESTADO
3390 30 00 00 00 00 1170(34858.9) Material de Consumo
R\$ 1.584,00

Art. 2º - A abertura de crédito no valor de **R\$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)** a que se refere o **Art. 1º** será coberta pelo convênio “merenda escolar” conforme saldo da conta do Banco Banrisul nº 040090360.7, Agência 793.08.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2008.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCOS UBIRATAN FLORES
Secretário Municipal de Administração